



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS E ANEXOS DA COMARCA DE LINHARES

Helvécio Lacerda Júnior
Oficial Interino

Registro Geral - Livro N.º 2

MATRÍCULA N.º

35.121

Folha nº 01

Data 16 de agosto de 2012

IMÓVEL:- Domínio útil sobre a Área A 02 A medindo 59.968,67m² (cinquenta e nove mil, novecentos e sessenta e oito metros e sessenta e sete decímetros quadrados), aforada ao Município de Linhares, localizada dentro do perímetro urbano, situada nos lugares Fazenda Santa Helena e Boa Vista, distrito da sede deste Município, com as seguintes confrontações e dimensões: frente, Rodovia BR 101, numa linha de 260,25m; fundos, Mobrasa - Madeiras e Móveis Brasileiros, numa linha de 154,06m e Indústria de Móveis Movelar Ltda (área A02-B), numa linha de 87,84m; lado direito, Indústria de Móveis Movelar Ltda (área A 02-G), numa linha de 157,69m e Indústria de Móveis Movelar Ltda (área A 02-H) numa linha de 146,68m; e lado esquerdo, Indústria de Móveis Movelar Ltda (área A 02-B), numa linha de 199,25m e Indústria de Móveis Movelar Ltda (área A 02-F), numa linha de 103,80m, contendo: Parque A - Casa 01, com 186,90m² de área construída, alicerces de pedras, paredes de tijolos, contendo: sala, refeitório, 03 quartos, 02 banheiros sociais, cozinha, dependência de empregada, garagem e lavanderia, rebocada, caiada e pintada, coberta de laje, parte taqueada e parte de cerâmica; Casas 2 e 3 - com 122,15m² de área construída, alicerces de pedras, paredes de tijolos, contendo: varanda, sala, 03 quartos, 02 banheiros sociais, cozinha, dependência de empregada, lavanderia e abrigo para carro, cada uma, sendo rebocadas, caiadas e pintadas, sendo parte taqueada e parte de cerâmica. Casa 4 - com 143,83m² de área construída, alicerces de pedras, paredes de tijolos, contendo varanda, sala, 03 quartos, 02 banheiros sociais, cozinha, dependência de empregada, lavanderia e abrigo para carro, rebocada, caiada e pintada, coberta de laje, parte taqueada e parte de cerâmica. Casa de Hóspedes: com 312,47m² de área construída, alicerces de pedras, paredes de tijolos, contendo: salão, sala de refeições, 04 quartos, 03 banheiros sociais, cozinha, dependência de empregada e garagem, rebocada, caiada e pintada, coberta de laje, parte taqueada e parte de cerâmica. Construções de uso industrial: 01 galpão industrial, medindo 6.000m² com paredes de tijolos, piso de concreto e cimento, cobertura em estrutura metálica e chapas de alumínio; 01 galpão com área de 3.600,00m², o qual se destina a fabricação de compensados, de paredes de alvenaria (aparente pintados de verniz) estrutura metálica, cobertura em telhas de alumínio, piso de cimento, 02 banheiros com área de 11,75m² cada um, com paredes de alvenaria, revestidos de cimento liso e piso de cimento; um conjunto de 03 prédios destinados a depósitos de inflamáveis com a área de 100,00m² de alvenaria, com cobertura de lajes, sem telhado e piso de cimento; 01 bloco contendo 08 salas, 01 refeitório, 01 ambulatório médico-odontológico e 04 banheiros de alvenaria, com telhado, com piso de tacos e de cerâmica, com 384,73m². **PROPRIETÁRIA: INDÚSTRIA DE MÓVEIS MOVELAR LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rodovia BR 101, Km 144, s/n, Bairro Movelar, nesta Cidade, CNPJ/MF nº 28.152.049/0001-89. **REGISTRO ANTERIOR:** M-34.539 e AV-1-34.539, do Livro nº 2, deste Registro de Imóveis FUNEPJ R\$ 1,58. FADESPES R\$ 0,79. Selo Digital nº 021394.GFR1205.03661. A Oficial: *Liberty Patr*

AV-1-35.121 - em 07 de março de 2013 (Prot. 83.160 de 06/03/2013)

AJUIZAMENTO DE EXECUÇÃO

A requerimento de N A FOMENTO MERCANTIL LTDA, que juntou Certidão de 05 de fevereiro de 2013, da Terceira Vara Cível da Comarca de Campinas-SP, inerente ao ajuizamento da Ação de Execução de Título Extrajudicial (proc. nº 0002363-55.2013.8.26.0114), em que são partes N A FOMENTO MERCANTIL LTDA, CNPJ nº 05.434.645/0001-56-requerente e, DOMINGOS SÁVIO RIGONI, CPF nº 379.890.657-20; INDÚSTRIA DE MÓVEIS MOVELAR, CNPJ nº 28.152.049/0001-89; e, MARIA DE LOURDES GAVA RIGONI, CPF nº 017.372.487-50-requeridos, procede-se a esta averbação por antecipação de penhora do imóvel objeto desta matrícula, para assegurar o pagamento da importância de R\$ 444.464,94 (quatrocentos e quarenta e quatro mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e noventa e quatro centavos). FUNEPJ R\$ 3,73. FADESPES R\$ 1,86. Selo Digital nº 021394.SCE1301.02884. Dou fé. A Oficial: *[Assinatura]*

AV-2-35.121 - em 08 de maio de 2013 (Prot. 83.704 de 30/04/2013)

AJUIZAMENTO DE EXECUÇÃO

A requerimento de FORZZA FOMENTO MERCANTIL LTDA, que juntou Certidão de 16 de abril de 2013, da Distribuição do Juízo de Vitória-ES, assinada pela Chefe de Distribuição, Natália Fernandes de Abreu, inerente ao ajuizamento da Ação de Execução de Título Extrajudicial (proc. nº 0012946-79.2013.8.08.0024), em que são partes FORZZA FOMENTO MERCANTIL LTDA, CNPJ nº 03.120.266/0003-28-exequente e, DOMINGOS SÁVIO RIGONI, CPF nº 379.890.657-20; INDÚSTRIA DE MÓVEIS MOVELAR LTDA, CNPJ nº 28.152.049/0001-89; e, MARIA DE LOURDES GAVA RIGONI, CPF nº 017.372.487-60-executados, procede-se a esta averbação por antecipação de penhora do imóvel objeto desta matrícula, para assegurar o pagamento da importância de R\$ 115.835,62 (cento e quinze mil, oitocentos e trinta e cinco reais e sessenta e dois centavos). FUNEPJ R\$ 3,73. FADESPES R\$ 1,86. Selo Digital nº 021394.SOG1303.01256. Dou fé. A Oficial: *[Assinatura]*

Continua no verso.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS E ANEXOS DA COMARCA DE LINHARES

Helvécio Lacerda Júnior
Oficial Interino

Registro Geral - Livro N.º 2

MATRÍCULA Nº

35.121

Verso Folha nº 01

Data 16 de agosto de 2012

AV-3-35.121 - em 16 de setembro de 2013 (Prot. 85.093 de 03/09/2013)

CANCELAMENTO DE AJUIZAMENTO DE EXECUÇÃO

Pelo Mandado de 15 de julho de 2013, assinado digitalmente pelo MM. Juiz de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de Campinas-SP, Dr. Ricardo Hoffmann (código 360000001G52B), fica cancelado o Ajuizamento de Execução constante da AV-1-35.121. FUNEPJ R\$ 3,73. FADESPES R\$ 1,86. Selo Digital nº 021394.IZJ1308.01480. Dou fé. A Oficial:

AV-4-35.121 - em 01 de outubro de 2013 (Prot. 85.262 de 17/09/2013)

BLOQUEIO DE BENS

Pelo Ofício nº 966/2013, datado de 17 de setembro de 2013, assinado digitalmente pela Diretora de Secretaria da Vara do Trabalho desta Comarca, Denise Souza Pereira Pádua (doc nº 308170515), extraído dos autos (proc. nº 0054300-61.2013.5.17.0161), em que são partes CATIANE SARMENTO BARBOSA-reclamante e INDÚSTRIA DE MÓVEIS MOVELAR LTDA-reclamada, foi determinado o bloqueio dos bens pertencentes a INDÚSTRIA DE MÓVEIS MOVELAR LTDA FUNEPJ R\$ 3,73. FADESPES R\$ 1,86. Selo Digital nº 021394.IZJ1308.02153. Dou fé. A Oficial:

AV-5-35.121 - em 01 de outubro de 2013 (Prot. 85.263 de 17/09/2013)

BLOQUEIO DE BENS

Pelo Ofício nº 946/2013, datado de 16 de setembro de 2013, assinado digitalmente pela Diretora de Secretaria da Vara do Trabalho desta Comarca, Denise Souza Pereira Pádua (doc nº 308170515), extraído dos autos (proc. nº 0070000-77.2013.5.17.0161), em que são partes REINALDO DOS SANTOS DANTAS-reclamante e INDÚSTRIA DE MÓVEIS MOVELAR LTDA-reclamada, foi determinado o bloqueio dos bens pertencentes a INDÚSTRIA DE MÓVEIS MOVELAR LTDA. FUNEPJ R\$ 3,73. FADESPES R\$ 1,86. Selo Digital nº 021394.IZJ1308.02154. Dou fé. A Oficial:

AV-6-35.121 - em 24 de junho de 2014 (Prot. 88.022 de 04/06/2014)

BLOQUEIO DE BENS

Pelo Ofício nº 586/2014-VTLIN, de 06 de maio de 2014, assinado digitalmente pelo MM. Juiz Substituto da Vara do Trabalho desta Comarca, Dr. Ricardo Menezes Silva (doc nº 308170824), extraído dos autos (proc. nº 0112300-54.2013.5.17.0161), em que são partes ALDIMAR PRETTI-reclamante e MOVELAR EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA EPP-reclamado, foi determinado o bloqueio do imóvel objeto desta matrícula. Selo Digital nº 021394.SPQ1404.02518. Dou fé. A Oficial:

R-7-35.121 - em 26 de setembro de 2014 (Prot. 89.897 de 29/08/2014)

PENHORA

Pelo Certidão de Penhora de 16 de setembro de 2014, assinada digitalmente pela Escrivã do Cartório da 38ª Vara Cível do Fórum Central Cível da Comarca de São Paulo-SP, Elisângela Santana de Moura (doc nº 2S0000000MQC1), instruída com Termo de Penhora e Depósito de 19 de novembro de 2013, extraída dos autos da Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários (processo nº 0134019-85.2010.8.26.0100), em que são partes BANCO DAYCOVAL S/A - CNPJ/MF nº 62.232.889/0001-90-exequente, e INDÚSTRIA DE MÓVEIS MOVELAR LTDA - CNPJ/MF nº 28.152.049/0001-89, DOMINGOS SÁVIO RIGONI - CPF nº 379.890.657-20, MARIA DE LOURDES GAVA RIGONI - CPF nº 017.372.487-60-executados, VERIFICA-SE que, o imóvel objeto desta matrícula foi penhorado, tendo sido nomeado como depositária Indústria de Móveis Movelar Ltda. FUNEPJ R\$ 233,23. FADESPES R\$ 116,62. FUNEMP R\$ 116,62. Selo Digital nº 021394.LCW1406.02005. Dou fé. A Oficial:

AV-8-35.121 - em 29 de setembro de 2014 (Prot. 89.128 de 02/09/2014)

BLOQUEIO DE BENS

Pelo Ofício nº 949/2014-VTLIN, de 26 de agosto de 2014, assinado digitalmente pela Diretora de Secretaria da Vara do Trabalho desta Comarca, Denise Souza Pereira Pádua (doc nº 308170515), extraído dos autos (processo nº 0053100-82.2014.5.17.0161), em que são partes ANTONIO CARLOS VEIGA DE JESUS-reclamante, e MOVELAR EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - EPP-reclamada, foi determinado o bloqueio de bens pertencentes a INDÚSTRIA DE MÓVEIS MOVELAR LTDA - CNPJ/MF nº 28.152.049/0001-89. Selo Digital nº 021394.LCW1406.02053. Dou fé. A Oficial:

AV-9-35.121 - em 22 de outubro de 2014 (Prot. 89.487 de 06/10/2014)

RESTRIÇÃO JUDICIAL

Pelo Ofício assinado eletronicamente pela Diretora de Secretaria da Vara do Trabalho desta

Continua na ficha 02



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS E ANEXOS DA COMARCA DE LINHARES

Helvécio Lacerda Júnior
Oficial Interino

Registro Geral - Livro N.º 2

MATRÍCULA N.º

35.121

Folha n.º 02

Data 16 de agosto de 2012

Comarca, Denise Souza Pereira Pádua (doc n.º 14093016361878300000001070222), extraído dos autos da Ação (processo n.º 0500520-18.2014.5.17.0161), em que são partes ELIANA GUILHERMINO NASCIMENTO e OUTROS-autores, e INDÚSTRIA DE MÓVEIS MOVEJAR LTDA - EPP-réu, foi determinada a restrição judicial do imóvel objeto desta matrícula, pertencente a INDÚSTRIA DE MÓVEIS MOVEJAR LTDA - CNPJ n.º 28.152.049/0001-89. Selo Digital n.º 021394.WJA1407.02162. Dou fé. A Oficial: *[Assinatura]*

AV-10-35.121 - em 22 de dezembro de 2014 (Prot. 90.182 de 02/12/2014)

BLOQUEIO DE BENS

Pelo Mandado de 21 de novembro de 2014, assinado digitalmente pela Diretora de Secretaria da Vara do Trabalho desta Comarca, Neila Monteiro Coelho (doc n.º 308170647), extraído dos autos (processo n.º 0112300-54.2013.5.17.0161), em que são partes ALDIMAR PRETTI-reclamante, e MOVEJAR EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - EPP-reclamada, foi determinado o bloqueio do imóvel objeto desta matrícula. Selo Digital n.º 021394.GTS1408.04056. Dou fé. A Oficial: *[Assinatura]*

AV-11-35.121 - em 12 de fevereiro de 2015 (Prot. 90.727 de 02/02/2015)

CANCELAMENTO DE AJUIZAMENTO DE EXECUÇÃO

Pelo requerimento de 30 de janeiro de 2015, firmado por FORZZA FOMENTO MERCANTIL LTDA, fica cancelado o ajuizamento de execução constante da AV-2-35.121. FUNEPJ R\$ 4,20. FADESPES R\$ 2,10. FUNEMP R\$ 2,10. Selo Digital n.º 021394.AOO1501.03600. Dou fé. A Oficial: *[Assinatura]*

AV-12-35.121 - em 06 de maio de 2015 (Prot. 91.425 de 23/04/2015)

BLOQUEIO DE BENS

Pelo Ofício, datado de 30 de março de 2015, expedido pela Vara do Trabalho desta Comarca, assinado eletronicamente por Berenice de Andrade Rocha (doc. n.º 15041709450625200000002114058), extraído dos autos (processo n.º 0000324-71.2015.5.17.0161 - PJeJT) em que são partes JOSÉ PAULO SOBRINHO-autor e INDÚSTRIA DE MÓVEIS MOVEJAR LTDA EPP-réu, foi determinado o bloqueio do imóvel objeto desta matrícula. Selo Digital n.º 021394.FDM1503.01290. Dou fé. A Oficial: *[Assinatura]*

AV-13-35.121 - em 21 de maio de 2015 (Prot. 91.574 de 08/05/2015)

BLOQUEIO DE BENS

Pelo Ofício de 27 de abril de 2015, expedido pela Vara do Trabalho desta Comarca, assinado digitalmente pela Diretora de Secretaria em exercício, Berenice de Andrade Rocha (doc. n.º 15050615103412000000002288910), extraído dos autos (processo n.º 0500930-76.2014.5.17.0161 - PJeJT) em que são partes ELIAS QUIRINO FAGUNDES e outros(2)-autor e INDÚSTRIA DE MÓVEIS MOVEJAR LTDA EPP-réu, foi determinado o bloqueio do imóvel objeto desta matrícula. Selo Digital n.º 021394.FDM1503.02002. Dou fé. A Oficial: *[Assinatura]*

R-14-35.121 - em 23 de março de 2018 (Prot. 102.893 de 20/03/2018)

PENHORA

Pelo Termo de Penhora de 12 de março de 2018, assinado pelo MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível e Comercial desta Comarca, Dr. Cassio Jorge Tristão Guedes, extraído dos autos da Ação de Cumprimento de Sentença (processo n.º 0004623-67.2013.8.08.0030), em que são partes SETA EMBALAGENS LTDA-exequente e INDÚSTRIA DE MÓVEIS MOVEJAR LTDA-executada, VERIFICA-SE que, o imóvel objeto desta matrícula foi **penhorado**. FUNEPJ R\$ 5,12. FADESPES R\$ 2,56. FUNEMP R\$ 2,56. FUNCAD R\$ 2,56. Selo Digital n.º 021394.GNI1801.00813. Dou fé. O Oficial: *[Assinatura]*

R-15-35.121 - em 15 de agosto de 2018 (Prot. 104.586 de 09/08/2018)

PENHORA

Pelo Termo de Penhora de 24 de maio de 2018, assinado digitalmente pelo MM. Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de Palmas-PR, Dr. Eduardo Ressetti Pinheiro Marques Vianna (identificador PJXC7 3BCXH BJQ8N C289U), instruído com Decisão, extraído dos autos da Ação de Execução de Título Extrajudicial (processo n.º 0000129-18.2014.8.16.0123), em que são partes SUDATI PAINÉIS LTDA - CNPJ/MF n.º 08.803.452/0001-13-exequente e INDÚSTRIA DE MÓVEIS MOVEJAR LTDA - CNPJ/MF n.º 28.152.049/0001-89-executada, VERIFICA-SE que, o imóvel objeto desta matrícula foi **penhorado** para pagamento da dívida de R\$ 89.586,92 (oitenta e nove mil, quinhentos e oitenta e seis reais e noventa e dois centavos). FUNEPJ R\$ 5,12. FADESPES R\$ 2,56. FUNEMP R\$ 2,56. FUNCAD R\$ 2,56. Selo Digital n.º 021394.PQS1804.02724. Dou fé. O Oficial: *[Assinatura]*

continua no verso...



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS E ANEXOS DA COMARCA DE LINHARES

Helvécio Lacerda Júnior
Oficial Interino

Registro Geral - Livro N.º 2

MATRÍCULA N.º

35.121

Verso Folha n.º 02

Data 16 de agosto de 2012

R-16-35.121 - em 29 de julho de 2019 (Prot. 108.665 de 15/07/2019)

ARRESTO

Pelo Ofício n.º 332/2019, datado de 05 de julho de 2019, assinado eletronicamente pelo MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível e Comercial desta Comarca, Dr. Cassio Jorge Tristão Guedes (doc. n.º 06-5436-2168670), extraído dos autos da Ação Monitória (proc. n.º 0011180-70.2013.8.08.0030), instruído com Termo de Arresto e Decisão, datados de 19 de março de 2019, e Despacho de 02 de julho de 2019, em que são partes CRISTIANE MENDONÇA E ROWENA FERREIRA TOVAR-requerente e INDÚSTRIA DE MÓVEIS MOVELAR LTDA-requerida, VERIFICA-SE que, o imóvel objeto desta matrícula foi **arrestado e indisponibilizado**. FUNEPJ R\$ 5,36. FADESPES R\$ 2,68. FUNEMP R\$ 2,68. FUNCAD R\$ 2,68. Selo Digital n.º 021394.CZC1904.01287. Dou fé. O Oficial:

R-17-35.121 - em 24 de setembro de 2019 (Prot. 109.397 de 30/08/2019)

PENHORA

Pelo Ofício n.º 258/2019, datado de 28 de agosto de 2019, expedido pela 7ª Vara Cível de Vitória-ES, assinado pelo Escrivão Judiciário, Altamiro Carlos Andreatta, extraído dos autos da Ação de Execução de Título Extrajudicial (processo n.º 0040140-93.2009.8.08.0024 / 024.09.040140-7), instruído com Termo de Penhora e Certidão de Inteiro Teor, datados de 28 de agosto de 2019, em que são partes FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS - CNPJ/MF n.º 07.727.002/0001-26-requerente, e DMTM ADMINISTRADORA DO BENS LTDA - CNPJ/MF n.º 05.622.572/0001-26, DOMINGOS SAVIO RIGONI - CPF n.º 379.890.657-20 e MARIA DE LOURDES GAVA RIGONI - CPF n.º 017.372.487-60-requeridos, VERIFICA-SE que, o imóvel objeto desta matrícula foi **penhorado** para pagamento da dívida de R\$ 6.235.150,98 (seis milhões, duzentos e trinta e cinco mil, cento e cinquenta reais e noventa e oito centavos), no sentido de não autorizar alienação/onerção por qualquer forma, até ulterior deliberação daquele juízo. FUNEPJ R\$ 316,56. FADESPES R\$ 158,28. FUNEMP R\$ 158,28. FUNCAD R\$ 158,28. Selo Digital n.º 021394.KRH1907.00462. Dou fé. O Oficial:

AV-18-35.121 - em 22 de outubro de 2019 (Prot. 110.166 de 22/10/2019)

INDISPONIBILIDADE DE BENS

Pelo Mandado gerado pela Importação do Arquivo Central Nacional de Indisponibilidade de Bens da ARISP, datado de 21 de outubro de 2019, protocolo n.º 201910.2121.00969560-IA-750, extraído dos autos da Ação de Execução Fiscal (processo n.º 00003271920134025004), em que são partes ALEXANDRA DROEBER BASILIO, ES - 1ª VARA FEDERAL DE EXECUÇÃO FISCAL DE VITÓRIA-emissor, em face de INDÚSTRIA DE MÓVEIS MOVELAR LTDA - EPP (MOVELAR) - CNPJ/MF n.º 28.152.049/0001-89 e DOMINGOS SAVIO RIGONI - CPF n.º 379.890.657-20, foi determinada a indisponibilidade dos bens pertencentes a **INDÚSTRIA DE MÓVEIS MOVELAR LTDA - CNPJ/MF n.º 28.152.049/0001-89**. Selo Digital n.º 021394.KRH1907.02080. Dou fé. O Oficial:

R-19-35.121 - em 18 de novembro de 2019 (Prot. 110.251 de 25/10/2019)

PENHORA

Pelo Auto de Penhora, Avaliação e Registro de 25 de outubro de 2019, expedido pela Vara Federal desta Comarca, assinado pela Analista Judiciária/Executante de Mandados, Eliane Marques Camargo Feltz, extraído dos autos da Ação de Execução Fiscal (processo n.º 0000327-19.2013.4.02.5004/ES), instruído com Mandado de Penhora, Avaliação, Intimação, Depósito e Registro n.º 500000385418, datado de 24 de outubro de 2019, em que são partes UNIÃO - FAZENDA NACIONAL-exequente e INDÚSTRIA DE MÓVEIS MOVELAR LTDA - CNPJ/MF n.º 28.152.049/0001-89 e DOMINGOS SAVIO RIGONI - CPF n.º 379.890.657-20-executados, VERIFICA-SE que, o imóvel objeto desta matrícula foi **penhorado** para pagamento da dívida de R\$ 20.435.211,46 (vinte milhões, quatrocentos e trinta e cinco mil, duzentos e onze reais e quarenta e seis centavos). Selo Digital n.º 021394.KRH1907.03507. Dou fé. O Oficial:

R-20-35.121 - em 20 de novembro de 2019 (Prot. 110.342 de 31/10/2019)

PENHORA

Pelo Auto de Penhora e Depósito/Avaliação de 31 de outubro de 2019, assinado pelo Oficial de Justiça Avaliador Federal, Thiago Stabenow Helker, extraído dos autos da Ação de Execução Fiscal (processo n.º 0000387-31.2009.4.02.5004/ES), instruído com Mandado n.º 500000385104, datado de 24 de outubro de 2019, assinado eletronicamente pela Diretora de Secretaria Substituta da 2ª Vara Federal de Execução Fiscal de Vitória-ES, Miceli Gusmão dos Santos (código verificador: 500000385104v3), em que são

Continua na ficha 03



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS E ANEXOS DA COMARCA DE LINHARES

Helvécio Lacerda Júnior
Oficial Interino

Registro Geral - Livro N.º 2

MATRÍCULA N.º

35.121

Folha n.º 03

Data 16 de agosto de 2012

partes UNIÃO - FAZENDA NACIONAL-exequente e INDÚSTRIA DE MÓVEIS MOVELAR LTDA-executada, VERIFICA-SE que, o imóvel objeto desta matrícula foi **penhorado** para pagamento da dívida de R\$ 69.177,38 (sessenta e nove mil, cento e setenta e sete reais e trinta e oito centavos), tendo sido nomeado como depositário Domingos Sávio Rigoni, portador do CPF nº 379.890.657-20. Selo Digital nº 021394.KRH1907.03641. Dou fé. O Oficial:

R-21-35.121 - em 20 de novembro de 2019 (Prot. 110.343 de 31/10/2019)

PENHORA

Pelo Auto de Penhora e Depósito/Avaliação de 31 de outubro de 2019, assinado pelo Oficial de Justiça Avaliador Federal, Thiago Stabenow Helker, extraído dos autos da Ação de Execução Fiscal (processo nº 0000326-34.2013.4.02.5004/ES), instruído com Mandado nº 500000385091, datado de 24 de outubro de 2019, assinado eletronicamente pela Diretora de Secretaria Substituta da 2ª Vara Federal de Execução Fiscal de Vitória-ES, Miceli Gusmão dos Santos (código verificador: 500000385091v4), em que são partes UNIÃO - FAZENDA NACIONAL-exequente e INDÚSTRIA DE MÓVEIS MOVELAR LTDA-executada, VERIFICA-SE que, o imóvel objeto desta matrícula foi **penhorado** para pagamento da dívida de R\$ 236.167,28 (duzentos e trinta e seis mil, cento e sessenta e sete reais e vinte e oito centavos), tendo sido nomeado como depositário Domingos Sávio Rigoni, portador do CPF nº 379.890.657-20. Selo Digital nº 021394.KRH1907.03644. Dou fé. O Oficial:

R-22-35.121 - em 20 de novembro de 2019 (Prot. 110.344 de 31/10/2019)

PENHORA

Pelo Auto de Penhora e Depósito/Avaliação de 31 de outubro de 2019, assinado pelo Oficial de Justiça Avaliador Federal, Thiago Stabenow Helker, extraído dos autos da Ação de Execução Fiscal (processo nº 0000024-05.2013.4.02.5004/ES), instruído com Mandado nº 500000385029, datado de 24 de outubro de 2019, assinado eletronicamente pelo Diretor de Secretaria da 3ª Vara Federal de Execução Fiscal de Vitória-ES, Daniel Lehenbauer (código verificador: 500000385029v5), em que são partes UNIÃO - FAZENDA NACIONAL-exequente e INDÚSTRIA DE MÓVEIS MOVELAR LTDA e DOMINGOS SAVIO RIGONI-executados, VERIFICA-SE que, o imóvel objeto desta matrícula foi **penhorado** para pagamento da dívida no valor global de R\$ 26.881.829,82 (vinte e seis milhões, oitocentos e oitenta e um mil, oitocentos e vinte e nove reais e oitenta e dois centavos), referente as Ações de Execução Fiscal nºs 0000024-05.2013.4.02.5004 (R\$ 6.243.811,80), 0000412-78.2008.4.02.5004 (R\$ 3.419.356,02) e 0000016-91.2014.4.02.5004 (R\$ 17.218.662,00), atualizada até outubro de 2019, tendo sido nomeado como depositário Domingos Sávio Rigoni, portador do CPF nº 379.890.657-20. Selo Digital nº 021394.KRH1907.03647. Dou fé. O Oficial:

R-23-35.121 - em 20 de novembro de 2019 (Prot. 110.345 de 31/10/2019)

PENHORA

Pelo Auto de Penhora e Depósito/Avaliação de 31 de outubro de 2019, assinado pelo Oficial de Justiça Avaliador Federal, Thiago Stabenow Helker, extraído dos autos da Ação de Execução Fiscal (processo nº 0022259-58.2016.4.02.5004/ES), instruído com Mandado nº 500000386110, datado de 25 de outubro de 2019, assinado eletronicamente pela Diretora de Secretaria Substituta da 4ª Vara Federal de Execução Fiscal de Vitória-ES, Lilian Facini de Athayde (código verificador: 500000386110v8), em que são partes UNIÃO - FAZENDA NACIONAL-exequente e INDÚSTRIA DE MÓVEIS MOVELAR LTDA e DOMINGOS SAVIO RIGONI-executados, VERIFICA-SE que, o imóvel objeto desta matrícula foi **penhorado** para pagamento da dívida no valor total de R\$ 11.643.821,96 (onze milhões, seiscentos e quarenta e três mil, oitocentos e vinte e um reais e noventa e seis centavos), sendo R\$ 4.824.383,97 referente as CDAs nºs 7271600069680, 7271600069508, 7271600041151, 7261500134246, 7261600367617 e 7261600368265 (processo nº 0022259-58.2016.4.02.5004); R\$ 1.321.344,78 referente as CDAs nºs 7231400000904, 7260900069907, 7261400010910 e 7271400000938 (processo nº 0000162-35.2014.4.02.5004); R\$ 2.653.843,99 referente as CDAs nºs 7271700037403, 7261700041373 e 7221700010541 (processo nº 0019910-48.2017.4.02.5004); R\$ 2.442.858,21 referente as CDAs nºs 7231400011515, 7221400308464, 7261401044001, 7231400011787, 7261401043030, 7221400308545, 7261401043110 e 7271400177358 (processo nº 0115321-89.2015.4.02.5004); R\$ 247.695,24 referente as CDAs nºs 462168034 e 462168026 (processo nº 0122234-87.2015.4.02.5004); e R\$ 153.695,77 referente a CDA nº 7261400867390 (processo nº 0000435-14.2014.4.02.5004), atualizada até outubro de 2019, tendo sido nomeado como depositário Domingos Sávio Rigoni, portador do CPF nº 379.890.657-20. Selo Digital nº 021394.KRH1907.03651. Dou fé. O Oficial:

R-24-35.121 - em 20 de novembro de 2019 (Prot. 110.346 de 31/10/2019)

PENHORA

Continua no verso.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS E ANEXOS DA COMARCA DE LINHARES

Helvécio Lacerda Júnior
Oficial Interino

Registro Geral - Livro N.º 2

MATRÍCULA N.º

35.121

Verso Folha n.º 03

Data 16 de agosto de 2012

Pelo Auto de Penhora e Depósito/Avaliação de 31 de outubro de 2019, assinado pelo Oficial de Justiça Avaliador Federal, Thiago Stabenow Helker, extraído dos autos da Ação de Execução Fiscal (processo nº 0000096-26.2012.4.02.5004/ES), instruído com Mandado nº 500000385119, datado de 24 de outubro de 2019, assinado eletronicamente pela Diretora de Secretaria Substituta da 2ª Vara Federal de Execução Fiscal de Vitória-ES, Miceli Gusmão dos Santos (código verificador: 500000385119v3), em que são partes UNIÃO - FAZENDA NACIONAL-exequente e INDÚSTRIA DE MÓVEIS MOVELAR LTDA-executada, VERIFICA-SE que, o imóvel objeto desta matrícula foi **penhorado** para pagamento da dívida de R\$ 1.547.030,39 (um milhão, quinhentos e quarenta e sete mil, trinta reais e trinta e nove centavos), tendo sido nomeado como depositário Domingos Sávio Rigoni, portador do CPF nº 379.890.657-20. Selo Digital nº 021394.KRH1907.03655. Dou fé. O Oficial:

R-25-35.121 - em 20 de novembro de 2019 (Prot. 110.347 de 31/10/2019)

PENHORA

Pelo Auto de Penhora e Depósito/Avaliação de 31 de outubro de 2019, assinado pelo Oficial de Justiça Avaliador Federal, Thiago Stabenow Helker, extraído dos autos da Ação de Execução Fiscal (processo nº 0000367-35.2012.4.02.5004/ES), instruído com Mandado nº 500000385064, datado de 24 de outubro de 2019, assinado eletronicamente pela Diretora de Secretaria Substituta da 2ª Vara Federal de Execução Fiscal de Vitória-ES, Miceli Gusmão dos Santos (código verificador: 500000385064v3), em que são partes UNIÃO - FAZENDA NACIONAL-exequente e INDÚSTRIA DE MÓVEIS MOVELAR LTDA-executada, VERIFICA-SE que, o imóvel objeto desta matrícula foi **penhorado** para pagamento da dívida de R\$ 4.160.683,22 (quatro milhões, cento e sessenta mil, seiscentos e oitenta e três reais e vinte e dois centavos), tendo sido nomeado como depositário Domingos Sávio Rigoni, portador do CPF nº 379.890.657-20. Selo Digital nº 021394.KRH1907.03657. Dou fé. O Oficial:

AV-26-35.121 - em 21 de julho de 2021 (Prot. 118.888 de 21/07/2021)

PENHORA

Pela Certidão de Penhora de 21 de julho de 2021, emitida através de Ofício Eletrônico pela Associação dos Registradores Imobiliários de São Paulo - ARISP (protocolo de penhora online nº PH000376580), extraída dos autos da Ação de Execução Trabalhista (processo nº 0057200-17.2013.5.17.0161) da Vara do Trabalho desta Comarca, data do auto ou termo 14 de junho de 2016, em que são partes RONALDO DE ALMEIDA NERY - CPF nº 082.314.677-42, DARIO IVO - CPF nº 653.345.407-25, ELEDEILDE REIS DA SILVA - CPF nº 080.129.907-17, FABIO LUIZ RODRIGUES DE SOUZA - CPF nº 034.732.847-42, FERNANDO MATIAS DE OLIVEIRA - CPF nº 042.728.516-08, JOAO CARLOS MATOS DA SILVA - CPF nº 127.958.417-38, JOSE FERREIRA DA SILVA - CPF nº 823.771.544-68, PATRÍCIA QUIRINO DUTRA DE OLIVEIRA - CPF nº 105.863.297-30, ROSIANE SILVA AMORIM - CPF nº 037.252.795-78, SIMONE APARECIDA GONCALVES - CPF nº 098.655.767-67, VINICIUS LESSA FERNANDES - CPF nº 085.377.757-89, EDSON FERREIRA DE PAULA - CPF nº 379.875.937-53, e RUTHNEIA DO NASCIMENTO ANDRADE - CPF nº 715.905.442-34-execuentes e INDÚSTRIA DE MÓVEIS MOVELAR LTDA - EPP - CNPJ/MF nº 28.152.049/0001-89-executada, verifica-se que, o imóvel objeto desta matrícula foi **penhorado** para pagamento da dívida no valor de R\$ 18.388.862,07 (dezoito milhões, trezentos e oitenta e oito mil, oitocentos e sessenta e dois reais e sete centavos), sendo nomeada como depositária, Indústria de Móveis Movelar Ltda - EPP. Selo Digital nº 021394.GPC2103.04520. Dou fé. O Oficial:

AV-27-35.121 - em 04 de outubro de 2021 (Prot. 119.203 de 06/08/2021)

PENHORA

Pelo Termo de Penhora de 02 de junho de 2021, assinado eletronicamente pelo MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível e Comercial desta Comarca, Dr. Cassio Jorge Tristao Guedes (06-2159.5221862), extraído dos autos da Ação de Cumprimento de Sentença (processo nº 0053579-51.2012.8.08.0030), em que são partes MULTIFITAS COMERCIAL LTDA ME-requerente, e INDÚSTRIA DE MÓVEIS MOVELAR LTDA-requerida, verifica-se que, o imóvel objeto desta matrícula foi **penhorado** para pagamento da dívida de R\$ 25.158,01 (vinte e cinco mil, cento e cinquenta e oito reais e um centavo). FUNEPJ R\$ 24,90. FADESPES R\$ 12,45. FUNEMP R\$ 12,45. FUNCAD R\$ 12,45. Selo Digital nº 021394.NAR2106.04460. Dou fé. O Oficial:

AV-28-35.121 - em 05 de janeiro de 2022 (Prot. 120.854 de 24/11/2021)

AVERBAÇÃO DE CIRCUNSTÂNCIA

Pelo Ofício de 19 de novembro de 2021, assinado eletronicamente pelo MM. Juiz Federal da 3ª Vara Federal de Execução Fiscal de Vitória-ES, Dr. Ronald Kruger Rodor (código verificador nº

Continua na ficha 04



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS E ANEXOS DA COMARCA DE LINHARES

Helvécio Lacerda Júnior
Oficial Interino

Registro Geral - Livro N.º 2

MATRÍCULA N.º

35.121

Folha n.º 04

Data 16 de agosto de 2012

500001418210v3), extraído dos autos da Ação de Execução Fiscal (processo n.º 0000245-51.2014.4.02.5004/ES), em que são partes UNIÃO - FAZENDA NACIONAL-exequente e INDÚSTRIA DE MÓVEIS MOVELAR LTDA-executada, fica nomeado como fiel depositário do R-19-35.121 **Domingos Savio Rigoni**, portador do CPF n.º 379.890.657-20. Selo Digital n.º 021394.EBD2108.04507. Dou fé. O Oficial: *[Assinatura]*

CERTIDÃO

A presente certidão, extraída por meio eletrônico de acordo com o Provimento 47/2015 do CNJ, reproduz o texto original desta matrícula, nos termos do art. 19 § 1º da Lei n.º 6.015, de 31 de dezembro de 1973. Certifico que o imóvel constante desta matrícula encontra-se gravado de ônus, conforme lançamento(s) desta matrícula. Certifico ainda, que inexistiu registro de citação de ações reais e pessoais reipersecutórias relativas ao mesmo. Isto conforme buscas procedidas no período compreendido entre 11/05/1949 (data de instalação deste Cartório) e a presente data. **Certifico mais que**, foi apresentado em 27/05/2022, devidamente Prenotado sob n.º 123.521, do Livro Protocolo n.º 1-N, Despacho/Decisão datado de 19/11/2021, recebido em 26/05/2022, pelo Malote Digital, código de rastreabilidade n.º 402202210212942, assinado eletronicamente pelo MM. Juiz Federal, Dr. Ronald Kruger Rodor, da 3ª Vara Federal de Execução Fiscal de Vitória-ES, expedido nos autos da Ação de Execução Fiscal, processo n.º 0006078-45.2017.4.02.5004-ES, tendo como Exequente: União - Fazenda Nacional e como Executado: Indústria de Móveis Movelar Ltda, determinando a este 1º Ofício de Registro de Imóveis o registro da penhora no imóvel constante desta matrícula, **encontrando-se em exigência**. Certifico, ainda que, foi apresentado em 10/06/2022, devidamente Prenotado sob n.º 123.726, do Livro Protocolo n.º 1-N, Despacho/Decisão datado de 19/11/2021, recebido em 10/06/2022, pelo Malote Digital, código de rastreabilidade n.º 402202210289164, assinado eletronicamente pelo MM. Juiz Federal, Dr. Ronald Kruger Rodor, da 3ª Vara Federal de Execução Fiscal de Vitória-ES, expedido nos autos da Ação de Execução Fiscal, processo n.º 0000299-90.2009.4.02.5004-ES, tendo como Exequente: União - Fazenda Nacional e como Executados: Domingos Savio Rigoni e Indústria de Móveis Movelar Ltda, determinando a este 1º Ofício de Registro de Imóveis o registro da penhora no imóvel constante desta matrícula, **encontrando-se em exigência**. O referido é verdade e dou fé.

Linhares, 18 de julho de 2022

Certidão assinada digitalmente, nos termos da Medida Provisória 2.200-2, de 24/08/2001, por Helvécio Lacerda Júnior - Oficial Interino

Cartório de Registro de Imóveis
Linhares/ES

Emolumento: 60,37

Taxas: 18,11

Total: 78,48

Selo: 021394.IWM2207.00697

Consulte autenticidade em: www.tjes.jus.br

Certidão válida por 30 (trinta) dias